



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1153
CNPJ 12.207.528/0001-15



PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017.
(Processo Administrativo nº 0926-0018/2017)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
– OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS
AÉREAS.

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, na cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apóstolo Lira, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **AGENCIA PUBLICA ASSESSORIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 27.326.146/0001-88, com sede na Rua Vereador Domingos Vital, nº 96, bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca, neste ato, representada pelo Sr. Eduardo Hélio da Silva Barros, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1594679, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 026.283.184-82, residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito Higinio Vital, nº 249, bairro Santa Esmeralda, cidade de Arapiraca/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto formalização da Ata Registro de Preços (POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) para futura e eventual aquisição de passagens aéreas e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, inclusas todas as taxas inerentes a esses serviços, em qualquer companhias aérea, acompanhados das bagagens.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto %
01	Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de passagens	Passagens	86	5.1%



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1153
CNPJ 12.207.528/0001-15

aéreas e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes inclusas todas as taxas inerentes a esses serviços, em qualquer companhia aérea, acompanhados das bagagens, nos termos das normas da Agencia Nacional de Aviação Civil –ANAC.			
--	--	--	--

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. As obrigações das partes estão contidas no Edital.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

4. Do Fornecimento e do Recebimento:

4.1. A forma da execução dos serviços estão previstas no Edital.

4.2. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Da Garantia dos Objetos:

5.1. A garantia dos serviços estão fixadas no Edital.

6. Do Pagamento:

6.1. O pagamento está regulamentado no Edital.

7. Da Dotação Orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Feira Grande/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas:

Órgão; 03.00 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 03.30 - Secretaria Municipal de Administração; Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.50 – Secretaria Municipal de Educação; Proj.:Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1153
CNPJ 12.207.528/0001-15



Consumo. Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 07.70 – Secretaria Municipal de Saúde; Proj.:Ativ: 6.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.80 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Proj.:Ativ.: 6012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de despesa: 3.3.90.30.49 – Bilhetes de Passagens; Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito; Unidade: 02.20 – Gabinete do Prefeito; Proj.Ativ.: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento de despesa: 3.3.90.49.00 – Bilhetes de Passagens; Órgão 04.00 – secretaria Municipal de Finanças; Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Finanças; Proj.Ativ.: 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de despesa: 3.3.90.30.49.00 – Bilhetes de Passagens.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. Do Reajuste e das Alterações:

8.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1153
CNPJ 12.207.528/0001-15



8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das Penalidades:

9.1. As sanções administrativas estão previstas no item 18 do Edital.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Da Formação de Cadastro de Reserva:

12.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1153
CNPJ 12.207.528/0001-15



14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas

signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Feira Grande/AL.

Feira Grande/AL, 13 de Novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
Flávio Rangel Apóstolo Lira - Prefeito
Órgão Gerenciador

Eduardo Hélio da Silva Barros
Representante da Fornecedora Registrada